

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 006/2015 – CPL/DIRAD/FAPESPA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ – FAPESPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria 062/2015 FAPESPA, de 17.03.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA) nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005, Lei Complementar n.º 147/2014 que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa N.º 02/2010-MPOG, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 967/2008, Decreto n.º 870/2013.

UASG: 925812

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 10:00h do dia 04/09/2015 no sítio: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA), para atender as demandas da FAPESPA e Projeto apoiado: Ações de Tecnologia Social para Consolidação do Sistema Paraense de Inovação – SIPITS, observados os termos e condições constante neste Edital e seus Anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

4.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

4.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

4.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará–FAPESPA nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Cooperativas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM O MENOR VALOR GLOBAL PARA O CERTAME, SOMADO A TAXA DE AGENCIAMENTO**, os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço unitário e total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

6.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição dos serviços, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
- b) Não especificar/detalhar devidamente os serviços a serem ofertados no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **FAPESPA**.

8.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

8.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 06** do presente edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL PARA O CERTAME, SOMADO A TAXA DE AGENCIAMENTO. OFERTAR LANCES APENAS PARA O ITEM 01.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

10.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

10.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação prevista.

10.1.4. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado, exceto se devidamente justificado pela autoridade superior e ordenador de despesa.

10.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.2.2. O disposto no item **10.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

10.5.1. A qualquer momento o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar proposta de preço dos participantes do certame.

10.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

10.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

11.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET** com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

11.1.1. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação da licitante;

11.1.2. A critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido;

11.1.3. A não observância ao prazo estipulado no item **11.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

- e) Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL PARA O CERTAME, SOMADO A TAXA DE AGENCIAMENTO**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de definidos no Edital e anexo III.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

12.4. A exemplo no disposto no item **8.2** o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem **13.1**, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar nova certidão, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

13.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.3.1. A condição declarada de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida através de verificação da Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, além de, se for o caso, consulta a outras fontes que permitam obter informações acerca da receita auferida pela licitante.

13.6.3.2. A constatação do recebimento de Receita Bruta superior aos limites legalmente estabelecidos e incompatíveis com a condição declarada, ensejará a instauração de procedimento administrativo a ser conduzido pela Comissão de Apuração Administrativa – CAA da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, visando declarar a inidoneidade da licitante em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa N.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

13.6.5. As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasnet.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta e documentações.

13.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais, conforme o modelo do Anexo IV;

13.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais, conforme o modelo do Anexo IV;

13.7. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial.

13.7.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

13.7.2. As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta;**

13.7.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou outra que lhe faça as vezes (certidão única) expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III "b".

13.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

13.9.1. A Certidão de Débitos Trabalhistas pode ser adquirida gratuita e eletronicamente em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) para certificar a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

13.10. Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e **compatíveis em características, quantidades e prazos** ao da presente licitação. Para se alcançar o contingente exigido, poderá ser somado quantos atestados forem necessários;

13.10.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.10.**

13.11. Cópia de Cadastro no Ministério do Turismo CADASTUR da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei n.º 11.771/2008 e ao Decreto n.º 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional do Turismo.

13.12 Cópia de documento comprobatório de que exerce a atividade econômica de Agencia de Viagens e/ou Operadora de Turismo;

13.13. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, **pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET.**

13.14. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA
Aos Cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação
Trav. 09 de Janeiro, nº 1686, 4º andar – São Brás – CEP: 66.060-575 – Belém-Pará
Ref.: Pregão Eletrônico n.º: 006/2015 – CPL/DIRAD/FAPESPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

14.2. A não observância ao prazo estipulado no item 14.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

16.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA conforme abaixo:

- Funcional Programática: **19.122.1297.4534** – Natureza da Despesa: **3390.33** - Fonte: **0101**.
- Funcional Programática: **19.571.1373.7467** – Natureza da Despesa: **3390.33** - Fonte: **0660**.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

18.2. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

18.3. O prazo previsto no item **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA.

18.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Fiscalização se dará por servidor a ser designado por portaria.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. DO EMPENHO

22.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

22.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

22.5.1. Deixar de executar os serviços empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

22.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

22.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços;

22.5.4. Atrasar, injustificadamente, a execução dos serviços;

22.5.5. Cometer faltas durante a execução dos serviços;

22.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

22.6. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6.º da Lei n.º 10.522/02.

23. DO PAGAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

23.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordem de serviço à gestora do contrato (XXXXXXXXXXXX), com o devido atesto da execução dos serviços, correspondente à demanda efetivamente executada;

23.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado.

23.3.1. A comprovação do recolhimento de FGTS e INSS será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

23.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

23.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

23.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

23.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

24.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Serviço), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

24.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Serviço;

24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

24.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

24.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

24.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

24.9. A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

24.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

26.1.1. Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

26.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

27.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta FAPESPA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

27.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.10. O horário de funcionamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará–FAPESPA é de 08 as 12 h e 14 às 17 h.

27.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

27.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

27.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

27.14. Maiores informações pelo telefone **(091) 3332-2569**.

27.15. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, site - www.fapespa.pa.gov.br e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

27.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém na Justiça Comum do Estado do Pará.

27.18. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Belém, 25 de agosto de 2015.

Lucineia Vasconcelos Teixeira
Pregoeiro (a)/CPL/DIRAD/FAPESPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA)**, a fim de atender as demandas de deslocamento dos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA e colaboradores eventuais dos Projetos de Pesquisa Científica decorrentes de Convênio que envolve recursos orçamentários federais e estaduais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas neste termo de referência.

1.2. Os serviços objetos do presente certame deverão ser prestados de forma eventual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender o deslocamento dos servidores desta FAPESPA e dos colaboradores eventuais dos Projetos de Pesquisa Científica decorrentes de Convênio que envolve recursos orçamentários federais e estaduais, sob o gerenciamento administrativo desta fundação, em prol de resultados na área da pesquisa científica, é que se faz necessário a contratação.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

- a) A prestação de informações sobre horário de voos, conexões, frequências dos voos, roteiros, tarifas e horários de promoções;
- b) Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Contratação de seguro de viagem no território nacional e no exterior, quando necessário e solicitado pela contratante, devendo o seguro cobrir extravio, perda, roubo ou quaisquer problemas com bagagens, bem como seguro de vida integral;
- d) A entrega de passagens aéreas será realizada na Coordenadoria de Logística – COLOG/FAPESPA, ou em local por esta determinada;

3.2. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS FLUVIAIS E RODO-FLUVIAIS

3.2.1. Fornecimento de passagens fluviais e/ou rodo-fluviais, intermunicipais e/ou interestaduais, dentre outros;

3.2.2. As reservas nas embarcações serão feitas, após comunicação da COLOG/DIRAD/FAPESPA com a agência, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência e com posterior confirmação a COLOG/DIRAD/FAPESPA por e-mail, fax ou telefone ou pessoalmente pela agência.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO.**

5 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para efeito de remuneração da Taxa de Agenciamento será considerada como transação somente o serviço abaixo definido:

5.1.1. A prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

5.2. Os demais serviços prestados pela agência contratada não constante no item 5.1.1, tais como: assessoramento e informações dos serviços, não serão considerados transações, não serão, portanto, remunerados.

5.3. A taxa de remuneração de serviço de agenciamento terá valor fixo, sendo aquele ofertado na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico e deverá ser cobrada uma única vez por ocasião do serviço prestado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

5.4. No valor da taxa de remuneração dos serviços de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (incluindo os tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro e demais insumos relativos aos serviços), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 877, de 1.03.2008.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, sem qualquer acréscimo financeiro, em favor da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços, mediante apresentação da Fatura e Recibo correspondente, depois de serem conferidas e atestadas pelo setor competente.

6.3. A Fatura e Recibo deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sem rasuras e em letra legível, havendo erro ou circunstância que impeçam a sua liquidação, esta será devolvida ao CONTRATADO, ficando o pagamento pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Iniciando-se novamente o prazo após a reapresentação do documento fiscal, nos moldes do item 6.1 anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A fatura deve trazer independente de preço promocional ou reduzido, o valor relativo ao serviço efetivamente prestado pela agência para liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA;

6.5. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE, no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores por ordem bancária que será creditada em conta corrente em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento, aceitação e atesto do gesto do fiscal do contrato na fatura.

6.6. O prazo para o pagamento das faturas devolvidas à empresa contratada, por conterem dados ou valores com erros, somente será considerado a partir da data de reapresentação do documento com as devidas correções;

6.5. O fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela Agência contratada todas as condições pactuadas;

6.7. Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado a FAPESPA, mês a mês, relatório de faturas das passagens aéreas, fluviais e rodo-fluviais emitidas no período; apresentação esta condicionada ao pagamento das faturas do mês subsequente;

6.8. Deverão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas distintas, contendo a discriminação de cada serviço, incluindo a quantidade, bem como seu respectivo valor.

6.9. As notas fiscais/faturas deverão vim discriminando a contratação, com no mínimo as informações abaixo, sendo que a Contratante poderá solicitar outras necessárias a identificação dos serviços:

a. Identificação do n.º de Ordem de Fornecimento que autorizou a contratação;

b. Número / Nome da operadora / prestador do serviço (matrícula);

c. Localizador, E-ticket ou outro comprovante emitido pela Companhia Aérea;

d. Nome do beneficiário (passageiro, etc) – Reserva;

e. Valor original (passagem);

f. Câmbio se for o caso;

g. Data da emissão;

h. N.º do bilhete/reserva;

i. Extras;

j. Tx. Embarque;

k. Tx. Serviço;

l. Rota / Produto;

m. Taxa de agenciamento;

n. Total em R\$ e por extenso.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 – Caso haja necessidade, os bilhetes de passagens deverão ser entregues na FAPESPA, localizada na Tv. 09 de Janeiro, n.º 1686 prox. Gentil Bittencourt – São Brás - Belém/PA. – CEP: 66.060-575, querendo a Contratante, deverão os

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

bilhetes ser encaminhados via e-mail, para a conta indicada pela FAPESPA.

8.2 – Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega em outro local, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, atender, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Gestora dos Contratos da FAPESPA designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.

9.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

10 - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão disponibilizados mediante necessidades desta Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA.

10.2. As quantidades e valores estimados dos gastos com a pretensa contratação são meramente referenciais, considerando que resultam de pesquisa no volume de viagens realizadas no exercício de 2014, e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas durante a licitação, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da FAPESPA na utilização de tais montantes no período de vigência do futuro contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana;

11.2. A Contratada deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer através de sistema de plantão para atendimento;

11.2.1. O serviço de plantão que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou outra forma de comunicação por ela indicada, terá por objetivo a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

11.2.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para facilitar o acesso aos objetos desse certame, inclusive quanto às reservas, local de saída, chegada e término dos serviços disponíveis.

11.3. Disponibilizar ao contratante os seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro discriminando o número da fatura, data da emissão das passagens, no caso de passagens aéreas, e rodo-fluviais ou de embarcações, nome dos passageiros, empresa e o valor das referidas passagens;

II. Relatório de Acompanhamento Financeiro discriminando o número da fatura, contendo a data, o nome dos passageiros, a empresa, objeto desse Termo de Referência.

III. Planilha de acompanhamento mensal e total, informando o quanto a FAPESPA comprou ou pagou e o débito do mês, se houver.

11.4. Declaração da contratada indicando a embarcação que será utilizada quando da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la;

11.5. Exigir das empresas por ele contratada a documentação relativa ao seguro obrigatório das aeronaves e embarcações.

11.6. Excepcionalmente, por conveniência e oportunidade relacionadas ao local de embarque e/ou desembarque, horário de saída e/ou chegada ou em casos de urgência e necessidade da viagem, a FAPESPA poderá abrir mão do uso das tarifas promocionais ofertadas pelas empresas;

11.7. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes. Cada passagem solicitada pela contratante deverá ser apresentada pela rota que conduzir ao menor preço, salvo expressa indicação em contrário, através de documento formal. O preço acima em referência é o constante da tabela de tarifas registrado na ANAC, observados os descontos que estejam sendo concedidos pelas companhias aéreas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10.7.1. Prestar assessoramento para definição do melhor preço, para os serviços de fornecimento de passagens fluviais e rodo-fluviais (balsa).

11.8. Apresentar um mapa comparativo de preços das passagens aéreas e correlatos no mesmo roteiro, horário e período, com no mínimo 3 (três) cotações.

11.9. Fornecer à Contratante, sem ônus e sempre que solicitada, a tabela de preços para trechos regionais e nacionais, assim como os valores dos créditos das viagens não executadas.

11.10. Após a contratação, a empresa vencedora deverá garantir um Posto de Atendimento no município de Belém, como forma de garantir acesso imediato às demandas da FAPESPA;

11.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente à FAPESPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.12. A Contratada reembolsará a FAPESPA as passagens não utilizadas de acordo com a Legislação vigente;

11.12.1. O reembolso poderá ser feito através de depósito bancário em conta corrente da FAPESPA ou dedução das faturas vencidas.

11.13. O envio de bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhado via e-mail e/ou em lugar/local determinado pelo contratante.

11.14. O envio de bilhetes de passagens rodo-fluviais deverá ser entregue ao servidor devidamente identificado e/ou por local ou servidor determinado pela contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da administração contratante:

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso e permanência de empregados, prepostos ou representantes;

12.3. Arcar com as multas cobradas pelas empresas que detêm o serviço objetos desse Termo de Referência, no caso de reembolso ou cancelamento dos serviços, sem prejuízo de ação regressiva de cobrança, quando cabível;

12.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.5. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

12.6. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7. Efetuar as solicitações dos serviços nas condições e nos prazos mínimos estabelecidos neste termo;

12.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor dos serviços e valor das tarifas das passagens emitidas;

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com a execução do contrato;

12.10. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução do serviço e do contrato;

12.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O serviço será prestado após contato da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA com a contratada de acordo com a necessidade dos serviços;

13.2. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA ou a outro servidor designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 06 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização da emissão das passagens;

13.3. As demais passagens (Fluviais e Rodo-fluviais), deverão ser entregues diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA ou a outro servidor designado, por e-mail ou em meio físico no prazo determinado pela COLOG/DIRAD/FAPESPA;

13.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pela COLOG/DIRAD/FAPESPA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 12.2, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. A proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

15 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

15.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSAS)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO					
ESTIMATIVA DO ÓRGÃO/ENTIDADE					
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VLR MÉDIO DO BILHETE + TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	VALOR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Passagens Aéreas	300			R\$300.000,00
2	Passagens fluviais, rodo-fluviais (balsa)	57			R\$20.000,00

A quantidade estimada dos serviços e seus respectivos valores servirão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade desta FAPESPA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 006/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2015/244428**, bem como **Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2015**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, Compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Rembolso de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Passagens Fluviais, Rodo-Fluviais (Balsa), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2015 - FAPESPA**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

2.2 - A quantidade estimada dos serviços e seus respectivos valores servirão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade desta FAPESPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços nas condições de execução solicitada pela **CONTRATANTE**, com prazo para início da execução do objeto licitado imediatamente a partir da Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 - O Valor Global do presente contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

5.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do serviço, e mediante atestado pelo Fiscal do Contrato e/ou Coordenador do Convênio.

5.2.1 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**.

5.2.2 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

FAPESPA

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339033

SIPITS

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 339033

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados, sem qualquer acréscimo financeiro, em favor da **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços, mediante apresentação da Fatura e Recibo correspondente, depois de serem conferidas e atestadas pelo setor competente.

7.2 A Fatura e Recibo deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sem rasuras e em letra legível, havendo erro ou circunstância que impeçam a sua liquidação, esta será devolvida ao **CONTRATADO**, ficando o pagamento pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Iniciando-se novamente o prazo após a reapresentação do documento fiscal, nos moldes do item 7.2 anterior, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.3. A fatura deve trazer independente de preço promocional ou reduzido, o valor relativo ao serviço efetivamente prestado pela agência para liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA;

7.4. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da **LICITANTE**, no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores por ordem bancária que será creditada em conta corrente em

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento, aceitação e atesto do gesto do fiscal do contrato na fatura.

7.5. O prazo para o pagamento das faturas devolvidas à empresa contratada, por conterem dados ou valores com erros, somente será considerado a partir da data de reapresentação do documento com as devidas correções;

7.6. O fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela Agência contratada todas as condições pactuadas;

7.7. Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado a FAPESPA, mês a mês, relatório de faturas das passagens aéreas, fluviais e rodo-fluviais emitidas no período; apresentação esta condicionada ao pagamento das faturas do mês subsequente;

7.8. Deverão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas distintas, contendo a discriminação de cada serviço, incluindo a quantidade, bem como seu respectivo valor.

7.9. As notas fiscais/faturas deverão vim discriminando a contratação, com no mínimo as informações abaixo, sendo que a Contratante poderá solicitar outras necessárias a identificação dos serviços:

7.10 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

7.11 Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Gestora dos Contratos da FAPESPA designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.

9.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

9.7 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

10.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a empresa deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

10.2.8 A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.10. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

10.2.11 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

10.2.14. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

10.2.15. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

10.2.16. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

10.2.17. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á prestar o serviço, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I), do edital;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10.2.18. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;

10.2.19. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

10.2.20. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados e prepostos e pela do responsável técnico para a execução do objeto licitado, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei n.º 9.032/95.

10.3 Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana;

10.4. A Contratada deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer através de sistema de plantão para atendimento;

10.4.1. O serviço de plantão que deverá esta disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou outra forma de comunicação por ela indicada, terá por objetivo a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

10.4.2. Dispor de todas as informações necessárias para facilitar o acesso aos objetos desse certame, inclusive quanto às reservas, local de saída, chegada e término dos serviços disponíveis.

10.5. Disponibilizar ao contratante os seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro discriminando o número da fatura, data da emissão das passagens, no caso de passagens aéreas, e rodo-fluviais ou de embarcações, nome dos passageiros, empresa e o valor das referidas passagens;

II. Relatório de Acompanhamento Financeiro discriminando o número da fatura, contendo a data, o nome dos passageiros, a empresa, objeto desse Termo de Referência.

III. Planilha de acompanhamento mensal e total, informando o quanto a FAPESPA comprou ou pagou e o débito do mês, se houver.

10.6. Declaração da contratada indicando a embarcação que será utilizada quando da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la;

10.7. Exigir das empresas por ele contratada a documentação relativa ao seguro obrigatório das aeronaves e embarcações.

10.8. Excepcionalmente, por conveniência e oportunidade relacionadas ao local de embarque e/ou desembarque, horário de saída e/ou chegada ou em casos de urgência e necessidade da viagem, a FAPESPA poderá abrir mão do uso das tarifas promocionais ofertadas pelas empresas;

10.9. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes. Cada passagem solicitada pela contratante deverá ser apresentada pela rota que conduzir ao menor preço, salvo expressa indicação em contrário, através de documento formal. O preço acima em referência é o constante da tabela de tarifas registrado na ANAC, observados os descontos que estejam sendo concedidos pelas companhias aéreas;

10.10. Prestar assessoramento para definição do melhor preço, para os serviços de fornecimento de passagens fluviais e rodo-fluviais (balsa).

10.11. Apresentar um mapa comparativo de preços das passagens aéreas e correlatos no mesmo roteiro, horário e período, com no mínimo 3 (três) cotações.

10.12. Fornecer à Contratante, sem ônus e sempre que solicitada, a tabela de preços para trechos regionais e nacionais, assim como os valores dos créditos das viagens não executadas.

10.13. Após a contratação, a empresa vencedora deverá garantir um Posto de Atendimento no município de Belém, como forma de garantir acesso imediato às demandas da FAPESPA;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

10.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente à FAPESPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.15. A Contratada reembolsará a FAPESPA as passagens não utilizadas de acordo com a Legislação vigente;

10.16. O reembolso poderá ser feito através de depósito bancário em conta corrente da FAPESPA ou dedução das faturas vencidas.

10.17. O envio de bilhetes de passagens aéreas deverá ser encaminhado via e-mail e/ou em lugar/local determinado pelo contratante.

10.18. O envio de bilhetes de passagens rodoviviais deverá ser entregue ao servidor devidamente identificado e/ou por local ou servidor determinado pela contratante.

10.19. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

10.19.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.19.3 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

11.3. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da **CONTRATADA** que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

11.6. Aplicar a **CONTRATANTE** as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

11.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

11.8. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. FAPESPA, localizada na Tv. 09 de Janeiro, nº 1686 prox. Gentil Bittencourt – São Brás - Belém/PA. – CEP: 66.060-575, querendo a Contratante, deverão os bilhetes ser encaminhados via e-mail, para a conta indicada pela FAPESPA.

– Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega em outro local, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, atender, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém.

12.2. O serviço será prestado após contato da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA com a contratada de acordo com a necessidade dos serviços;

12.3. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA ou a outro servidor designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 06 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização da emissão das passagens;

12.4. As demais passagens (Fluviais e Rodo-fluviais), deverão ser entregues diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA ou a outro servidor designado, por e-mail ou em meio físico no prazo determinado pela COLOG/DIRAD/FAPESPA;

12.5. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pela COLOG/DIRAD/FAPESPA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 12.2, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração. No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos objetos em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE;

13.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

13.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

13.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

13.5. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

13.6. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 12.3 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

12.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

12.8. A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.9. - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

12.10. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.11. - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**;

12.12. - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) **A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) **Judicialmente nos termos da legislação.**

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2015- FAPESPA** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA: _____

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de Prestação dos seguintes Serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VLR MÉDIO DO BILHETE + TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Passagens Aéreas	300			R\$300.000,00
2	Passagens fluviais, rodo-fluviais (balsa)	57			R\$20.000,00

VALOR GLOBAL R\$	
<i>(valor global por extenso)</i>	

- **IMPORTANTE:** Não haverá disputa de lances para o item 02, porém a proposta deve ser preenchida com o valor do agenciamento referente ao lance vencedor do item 01.
- A licitante vencedora deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **COMPASNET**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)

Comprometemo-nos a executar os serviços conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

Declaramos que o(s) serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão N° 000/2015.

Processo N° 2015/244428.

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°
____.____.____/____-____, estabelecida a
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____.____.____-____,
DECLARA, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de
1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com
deficiência em atendimento ao disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do Representante legal

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 006/2015/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/244428)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, prestou serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

SERVIÇOS PRESTADOS: (descrever) **o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificação dos serviços**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE (EMISSORA DO ATESTADO) OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.